



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 a 27 de março de 2010 \* nº 1210 \* Pág. 001/19

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.837 de 17 de março de 2010

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028417/2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.246.300,00** (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

#### 14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Trabalhadores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	201.300,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52 - 10 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.246.300,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

#### 14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5405 - 2839 - Aquisição e Escrituração de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	18.300,00
08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
08.242.5313 - 2584 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.243.5313 - 2583 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
08.243.5313 - 2813 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.5137 - 2773 - Apoio as Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.422.5313 - 2812 - Manutenção do Conselho da Igualdade Racial e da Diversidade Humana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
14.422.5314 - 2579 - Atendimento Socioassistencial, Educativo e Produtivo à Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	8.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.900,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	9.900,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	19.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.243.5171 - 1407 - Manutenção da Morada do Betinho	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	13.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.800,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	15.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.800,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	10.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.800,00
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	9.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.242.5317 - 2593 - Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	9.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.500,00
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

08.243.5171 - 2254 - Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	6.900,00
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	8.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.900,00
08.241.5168 - 2226 - Centro de Convivência e de Acolhida para Pessoa Idosa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.500,00
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08.243.5171 - 2284 - Acolhimento em Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e à Violência Sexual	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.243.5171 - 2287 - Manutenção do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.500,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.800,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integrada à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	9.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	9.000,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	20.000,00
08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência e Equipamentos Sociais Comunitários	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
08.244.5185 - 2266 - Organizações Populares e Ações de Desenvolvimento Social Comunitário	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.500,00
3.3.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários	4.500,00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	4.500,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00
08.244.5186 - 4006 - Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
08.422.5170 - 4009 - Estruturação e Funcionamento do Centro de Atendimento a Vítima de Violência - CEAV	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.500,00
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	4.500,00
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.500,00
11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	10.000,00
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	9.000,00
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 - 10 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00

<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.600,00
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
14.422.5314 - 2578 - Políticas Públicas para a Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
18.541.5135 - 2816 - Programa de Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.246.300,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de março de 2010

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.838 de 19 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 030657/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** ( oitenta e cinco mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	<b>85.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de março de 2010**

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

**Decreto Nº 6.840, de 22 de março de 2010**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 031483/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** ( cento e quarenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER</b>	
<b>25.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes</b>	
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER</b>	
<b>25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes</b>	
	<b>R\$</b>
27.812.5431 - 2957 - Escolinhas de Esportes	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
27.812.5493 - 4107 - Promoções de Eventos Esportivos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de março de 2010**

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

**Decreto Nº 6.841 de 25 de março de 2010**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032819/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.476.837,00** ( quatro milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>	
	<b>R\$</b>
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	<b>4.476.837,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Convênio nº 01.0114.00/2008 que entre si celebram a União, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e o Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Finanças, através da Conta-Corrente nº 11.170-8, Agência 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

	<b>R\$</b>
<b>CONVÊNIO Nº 01.0114.00/2008/MCT/SEFIN/PMJP ( FONTE: 05 )</b>	<b>4.476.837,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2010**

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.842, de 25 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032282/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional		R\$
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação		
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações		350.000,00
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos		
Precários		
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações		500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>850.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional		R\$
16.482.5342 - 1187 - Implantação da Infraestrutura de Urbanização dos Projetos Habitacionais		
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações		850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2010

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.844

DE 25 DE MARÇO DE 2010.

INSTITUI O ANO DE 2010 "ANO CULTURAL ZÉ RAMALHO" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, em seu inc. V, da Lei Orgânica do Município, espelhado no art. 84, inc. IV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2010 como "ANO CULTURAL ZÉ RAMALHO".

Art. 2º A coordenação das atividades relacionadas no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 6.847 DE 26 DE 03 DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 6.796, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 60 e as alíneas "e", inciso I, do Art. 76, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 6.796, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 A concessão de Adiantamentos e os pagamentos efetuados através do Regime de Adiantamento deverão atender ao disposto na Lei Municipal nº 10.679, de 26 de dezembro de 2005, que trata, especificamente, sobre o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 25, 27 e 28 do Decreto nº 6.796, de 25 de janeiro de 2010.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de março de 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 447

Em, 22 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/022598.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, TALDEN QUEIROZ FARIAS, matrícula nº 58.017-1 do cargo em comissão, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 448

Em, 22 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei 11.821 de 18 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício 623/SMS, de 25 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

I – Designar FRANCISCO SAMUEL MEIRA MORAES, Médico, EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, matrícula nº 18.592-2, Engenheiro e CÂNDIDA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 50.173-4, Médica, para sob o presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO DE INSALUBRIDADE, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 449

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 76 SECOM, de 22 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CECILIA NORONHA BRAZ ALVES, matrícula nº 47.917-9, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 450

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 76 SECOM, de 22 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LOUISE FABIOLA MELO MENEZES, matrícula nº55.366-2, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 451

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 76 SECOM, de 22 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ADRIANA CRISANTO MONTEIRO, matrícula nº 58.078-3 do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 452

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029738, Ofício 698 SMS, de 15 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Nomear DELMA JEANE LEITÃO NUNES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 453

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029730, Ofício 700 SMS, de 15 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSIVALDO DIONISIO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 454

Em, 22 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029657, Ofício 699 SMS, de 15 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA GABRIELLE MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE ENGENHARIA HOSPITALAR do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 459

Em, 24 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 56.859-7 do cargo em comissão de DIRTOR ADJUNTO, símbolo DAS-2, do Centro de Referencia Infantil Rita Gadelha de Sá da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 460

Em, 24 de março de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 41.247-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de PRESIDENTE da Comissão Setorial de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 461**

Em, 24 de março de 2010.

Obrigado(a), **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I- Nomear EDUARDO AUGUSTO DE MELO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de PRESIDENTE da Comissão Setorial de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 462**

Em, 24 de março de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/028774, Memo 44 Centro de Treinamento, de 15 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I- Exonerar MÁRCIA SANDRA MEIRELES DE MELO, matricula nº 58.592-1, do cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE TREINAMENTO, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 464**

Em, 26 de março de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I- Exonerar, a pedido, MÁRCIO DIEGO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matricula nº 53.909-1 do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 090/10**

Em, 23 de fevereiro de 2010

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 008965/10.

**R E S O L V E** autorizar a **desaverbação** do tempo de serviço prestados a empresa privada, correspondente a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias, averbado através do Processo nº 001514/93, pelo servidor LEUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matricula nº 27.385-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

Replicado por Incorreção

Publicado no Semanário Oficial nº 1206-Extra de 21 a 27/02/10

**PORTARIA Nº 109/10**

Em, 23 março de 2010

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

**CONSIDERANDO** os atos religiosos da Paixão de Cristo referentes à Semana Santa que acontecerá no próximo dia 2 de abril de 2010 (sexta-feira);

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 01.04.2010 (quinta-feira) da Semana Santa;**

**II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 31/03/2010 (quarta-feira);**

**III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 do dia 05/04/2010 (segunda-feira);**

**IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta portaria;**

**V – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 110**

Em, 26 de março de 2010

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, combinado com o item 14.22 do Edital nº 01 de 2007 de 26 de outubro de 2007.

**RESOLVE:** prorrogar por 2 (dois) ano o concurso Publico para provimento dos Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação – Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II, Assistente Social Escolar, Psicologo Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional, realizado de conformidade com as disposições do Edital nº 01/2007 e Legislação complementares, conforme o resultado final Homologado através da Portaria nº 151 de 02 de abril de 2008, publicado no Semanário Oficial 1108 de 06 a 12 de abril de 2008.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de abril de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2010**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, toma público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, dos cargos de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – disciplinas – (PORTUGUÊS) selecionados por ordem de classificação no Concurso Publico para os Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação Edital nº01/2007, nomeados através de portarias nº 390 e 391 de ANA CRISTINA CRISPIM MAURICIO e KADYDJA MENEZES PEREIRA, respectivamente, com publicação no Semanário Oficial nº 1207 de 28 de fevereiro a 06 de março de 2010, se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguineo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

**2 -** De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional em Educação deverá se apresentar na Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma
- Registro no Conselho (Assistente Social)
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Uma (01) foto 3x4 recente

n) Certidão de Cargo Público  
- Estadual – Secretaria da Administração do Estado  
- Federal – Ministério da Fazenda  
o) conta bancária – Banco do Brasil

João Pessoa, 4 de março de 2010

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº.011/SEREM** João Pessoa, 22 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 21,16 ( vinte e um reais e dezesseis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2010.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário da Receita Municipal

**PORTARIA Nº. 012/SEREM** João Pessoa, 23 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e

**Considerando** as modificações introduzidas na legislação tributária, em virtude da edição do Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, que aprovou o Regulamento do Código Tributário Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar as seguintes Portarias:

- I - Portaria nº. 80, de 28 de julho de 2005;
- II - Portaria nº. 69, de 5 de abril de 2006;
- III - Portaria nº. 87, de 25 de abril de 2006;
- IV - Portaria nº. 107, de 26 de maio de 2006;
- V - Portaria nº. 130, de 4 de julho de 2006;
- VI - Portaria nº. 131, de 4 de julho de 2006;
- VII - Portaria nº. 205, de 30 de outubro de 2006;
- VIII - Portaria nº. 227, de 27 de novembro de 2006;
- IX - Portaria nº. 72, de 25 de abril de 2007;
- X - Portaria nº. 77, de 4 de junho de 2007;
- XI - Portaria nº. 91, de 10 de setembro de 2007;
- XII - Portaria nº. 92, de 10 de setembro de 2007;
- XIII - Portaria nº. 93, de 10 de setembro de 2007;
- XIV - Portaria nº. 95, de 26 de outubro de 2007;

- XV - Portaria nº. 3, de 22 de janeiro de 2008;
- XVI - Portaria nº. 39, de 25 de junho de 2008;
- XVII - Portaria nº. 14, de 4 de março de 2009;
- XVIII - Portaria nº. 43, de 29 de setembro de 2009;
- XIX - Portaria nº. 44, de 29 de setembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1 de abril de 2010.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário da Receita Municipal

**PORTARIA Nº.013/SEREM** João Pessoa, 24 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto no art. 263 e seguintes da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979,

Considerando a constatação de eventuais problemas ocorridos na extinção do crédito constituído através de Guias de ITBI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, matrícula nº. 34.326-9, **presidente**, Paulo Sérgio Machado Freire, matrícula nº. 5.839-9, **membro** e Max Fábio Bichara Dantas, matrícula nº. 34.303-0, **membro**, com a finalidade de apurar irregularidades no recolhimento do ITBI.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório circunstancial sem conclusão do mérito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 – Curso de Formação Profissional – Qualificação Básica.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 07 (Sete) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar ( Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de



2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá dirigir-se à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

#### Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador, devidamente habilitado, a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

#### ANEXO DO EDITAL 001/2010

#### DISTRITO SANITÁRIO I

USF	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Mateus IV	1	Gerlane Cássia da Silva Freitas	15717223
	2	Francineia de Sousa Silvestre	11588300
	3	Sonia Moraes Barros *	10029807
Bairro das Ind. II	3	Sandra Lúcia Ribeiro de S. Soares	12227226
Jardim Veneza III	2	Simone Cavalcanti de Andrade	10629710

#### DISTRITO SANITÁRIO IV

USF	Class.	NOME	Inscrição
Dist. Mecânico I	5	Manoel Soares da Costa Neto	10127284
	6	Laurizelia Pereira de Lima *	10704305

\* ACS que já está atuando na área.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

#### Edital de Convocação Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 32 (Tinta e dois) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar ( Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá dirigir-se à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

#### Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador, devidamente habilitado, a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2010

DISTRITO SANITÁRIO II			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Func.II (2ª Etapa)	5	Rhanuzia Gomes Cabral	13138709
	7	Madson Fernandes da Cosa	11685390
	8	José Altemar Serafim de Oliveira	16121067
João Paulo II (1ª Etapa)	9	Sérgio da Silva Mendes	15626810
Maria de Nazaré	5	Sueli Maria de Freitas	11236390
Presidente Médice	8	Eliane Matias de Lima	122658520

DISTRITO SANITÁRIO III			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Balcão	8	Joeliane da Silva Cruz Medeiros	11870886
Ambulantes	3	Michelle Alves Canuto	12472267
Boa Esperança	11	Moisés Montoril Cabral	13980120
Cidade Verde VI	5	Edilson Alcantara de Oliveira	14470642
	4	Junio Leandro Azevedo de Macedo	14445185
Cristo Rei	5	Ana Paula Sousa de Araújo	14224060
Doce Mãe de Deus	8	Thais Eline Feitosa Trajano Medeiros	12385983
Frei Damião	3	Ieda Moreira do Nascimento	11827775
José Américo II	9	Rosângela Valeriano Pereira	13639325
José Américo III	11	Anderson Soares da Fonseca Toscano	14105294
Mangabeira por Dentro	3	Sebastião Araújo de Macedo	14632870
	4	Rayline Ribeiro Viana	14687693
Monte das Oliveiras	15	Lindenalda de Katia do N. Câmara	17923279
Valentina IV	6	Mônica da Silva Rodrigues	12712442

DISTRITO SANITÁRIO IV			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Céu I	7	Simone da Silva	14719945

DISTRITO SANITÁRIO V			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Altiplano I	7	Osmar Rodrigues de Almeida Júnior	11751908
	8	Alexandre Silveira de Carvalho	13442490
Bessa I	6	Ingrid Soraya Azevedo Lins	16429720
São José I	7	Clarice Carla de Arruda Silva	10190305
	1	Quezia Silva de Souza	12860750
	2	Joseane Nazaro de Brito	12661780
	3	Anailza Alves dos Santos	11752877
	4	Gilvania Targino da Silva	15896274
São José II	5	Vanessa de Almeida Miranda e Silva	1263973
	6	Maria Elane Alves de Souza Santos	11233285
Torre II	8	Jose Hermano Dias da Cruz Filho	17803533

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**NOTA OFICIAL DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA  
(CMS/JP)**

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas atribuições conferidas e competência legal, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007 e em virtude dos fatos acontecidos que envolveram o funcionário vigilante da Equipe Saúde da Família Geisel IV, Sr. Joel de Moraes, vem a público se posicionar:

O CMS/JP não admite em hipótese alguma que qualquer meio de comunicação venha invadir a privacidade dos pacientes e trabalhadores do SUS;

O CMS/JP repudia qualquer tentativa de expor os funcionários que trabalham nas Unidades de Saúde do Município de João Pessoa/Pb, respeitados os direitos individuais dentro do Estado Democrático de Direito;

O CMS/JP entende que o Laudo Pericial apresentado do Exame de Corpo de Delito da Radialista Pollyana Cavalcanti Sorrentino, por si só esclarece os fatos;

O CMS/JP repudia qualquer tentativa de manipular a opinião pública com o objetivo de atingir o Conselho Municipal de Saúde, na pessoa de seu Presidente, Jailson Vilberto de Sousa e Silva, como ocorrido em Programa de Rádio de João Pessoa, em 18 de março de 2010;

Por fim, o CMS/JP solicita que o SUS e a Saúde da população fiquem preservados e não sejam utilizados como instrumento político, na tentativa de beneficiar a quem quer que seja.

**Plenária do Conselho Municipal de Saúde**

Durante a 128ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2010.

João Pessoa, 18 de março de 2010

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010**

Seleção Pública de Projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção, na forma da Portaria nº 07/2010 para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Escopo**

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federal, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com Aids no nosso município e outras populações vulneráveis. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que o Município e o Brasil exerçam esse papel.

**1.2 – Objetivo**

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa (PB).

**Linhas de Apoio/Temas**

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria nº 07/2010, como também na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando à melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA
PREVENÇÃO	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
ASSISTÊNCIA	Advocacy e Controle Social
	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
	Promoção dos Direitos Humanos

**1.3. Cronograma**

FASES	DATA
Lançamento do Edital	31/03/2010
Submissão de propostas até	14/04/2010
Divulgação dos resultados	21/04/2010
Entrega da documentação dos aprovados	28/04/2010 a 03/05/2010
Início da subscrição dos convênios	17/05/2010

**1.4 – Público-Prioritário**

Considerando as áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- GLBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais);
- Profissionais do Sexo;
- Populações Jovens, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.4.1 – Conforme o Capítulo I - Art. 1º - § 1º da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.4.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.4.3 - Conforme o Capítulo I - Art. 2º incisos I a XIII da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX - as organizações sociais;
- X - as cooperativas;
- XI - as fundações públicas;
- XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

1.4.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto no item 1.4.1 do presente Edital, se encontrem com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa - PB, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativos e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

#### 1.5 – Recursos Financeiros

1.5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recursos oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

1.5.2 – Serão selecionados até **05 (cinco) projetos**, destinados às ações de Assistência as Pessoas Vivendo com HIV Aids e para ações de prevenção as DST /Aids.

1.5.2.1 – Para os 05 (cinco) projetos destinados à Assistência e Prevenção o valor a ser liberado será de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais) para cada organização. (conforme meta do PAM 2010 nº 04.0007.002 – em 2010 destinar R\$ 125.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC).

1.5.3 – Serão excluídos do processo seletivo os projetos que apresentarem orçamento superior ao valor estabelecido no item 1.5.2.1, exceto se constar no projeto que o valor excedente corresponde às ações que serão realizadas com recursos próprios da organização (Contra Partida).

1.5.4 – Cada instituição poderá concorrer a 01 (um) projeto de assistência ou prevenção;

1.5.5 – O valor de cada convênio, conforme estabelecido no item 1.5.2.1, será liberado em **uma única parcela**, devendo ser creditado em conta corrente específica para o projeto selecionado informada pela organização.

1.5.6 – Após recebimento do recurso, a organização deverá apresentar bimestralmente relatório técnico das ações desenvolvidas e relatórios de controle físico/financeiro (prestação de contas com documentação comprobatória), referente a cada mês de trabalho realizado. No final do projeto deverá também apresentar o Relatório Final do Projeto apontando os resultados alcançados. A apresentação dessa documentação tem por objetivo o monitoramento da execução do projeto pela Seção DST/Aids e Setor de Contrato e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão analisar e aprovar a prestação de contas apresentada.

1.5.7 - A remuneração destinada a Despesas com Pessoal não poderá ultrapassar o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total repassado. Deverá ser considerado como Despesa com Pessoal, apenas o pessoal diretamente relacionado ao projeto tais como coordenação, assistente de coordenação, multiplicador e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestam serviços específicos tais como assessoria, consultoria pontual ou permanente e hora aula, necessários ao desempenho de funções/atividades estritamente vinculadas à execução do projeto. **É vedado** o pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição.

1.5.8 – As despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente) previstos no projeto não poderão ultrapassar o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado.

#### 1.6 - Itens Não Financiáveis

##### É VEDADO:

- a) Transferir recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam em mora, inadimplentes com outros contratos celebrados com as Coordenações Estaduais / Municipais e/ou com o Programa Nacional de DST e Aids, ou irregulares em qualquer das exigências legais.
- b) Celebrar contratos com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham dirigentes com dívidas com o Poder Público ou que sejam inscritos nos bancos de dados públicos de proteção ao crédito.
- c) Repassar despesas, a título de diárias e passagens, a colaboradores que estejam em débito com prestação de contas de benefícios concedidos anteriormente para o mesmo fim, devendo, ainda, aquele que não prestou contas, devolver os recursos, acrescidos dos encargos legais.
- d) Realizar depósito e aplicação de recursos de projetos em conta bancária particular.
- e) Despesas com multas decorrentes de pagamentos efetuados após a data de vencimento, bem como para cobrir taxas e/ou juros bancários decorrentes de saldo devedor.
- f) Despesas realizadas em datas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do respectivo instrumento jurídico.
- g) Utilização de recursos da conta do projeto a título de empréstimo a outro projeto, instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, pessoa física ou jurídica.
- h) Despesa com água, energia elétrica, telefone, correio, aluguel, corridas de táxi, manutenção de veículo, combustíveis, lubrificantes, consertos, pneus e outros serviços de manutenção.
- i) Despesas, a qualquer título, com pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente.

j) Pagamento de pessoal que tenha vínculo Municipal, Estadual ou Federal, com exceção dos casos previstos na legislação vigente. (Lei nº 12.017/2009 - Seção III - Art. nº 36 - § 3º e § 5º; Lei nº 10.539/2002 - art. 4º § único).

k) Despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo).

l) Despesa com pagamento antecipado a qualquer pretexto.

m) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto.

n) Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII).

o) Despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - I).

p) Remunerar uma pessoa por mais de uma atividade de coordenador e/ou assistente de coordenação em um ou mais de um projeto financiado pela SMS.

#### 1.7 - Prazo de Execução de Projetos

1.7.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido entre 06 e 10 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

#### 2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

##### 1 - PROPOSTA DE PROJETO ONG

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/AIDS - SMS - João Pessoa/PB (Anexos I), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Os projetos deverão ser entregues, pessoalmente, na Seção de DST/Aids da Secretária Municipal de Saúde, até o dia 14/04/2010 das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço:

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEÇÃO DE DST/AIDS

R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe  
JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58015-320  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

##### 3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar, pessoalmente, em envelope lacrado para ser protocolado na Seção DST/Aids do município de João Pessoa localizada na Rua Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58015-230 - Edital de Seleção nº 01/2010, os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datado e assinado** pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/>;

3.3 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

3.4 - Cópia da Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada em cartório;

3.5 - Declaração de adimplência da ONG, fornecida pela Seção de DST/Aids do município de João Pessoa;

3.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP);

3.7 - A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

##### 4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especial constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares, com dois membros suplentes igualmente indicados.

4.1 – Os membros titulares dessa comissão serão designados da seguinte maneira: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa por meio da Seção de DST/Aids, 01 (um) membro titular indicado pelo Fórum de ONG/Aids, 01 (um) membro titular indicado pela Articulação Aids na Paraíba e 01 (um) membro suplente indicado pelas Instâncias de Controle Social da Paraíba (Fórum ONGS Aids PB e Articulação Aids da Paraíba).

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ter vínculo com nenhuma instituição concorrente.

##### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;

- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;

- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST;

- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;

- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;

- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa - PB;

- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST.

##### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

1) A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero) até a pontuação máxima informada em cada item.

2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

#### 6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS **10,0 pontos**  
Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids – PB ou Articulação Aids da Paraíba.

#### 6.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

6.2.1 - Objetivo Geral do Projeto **10,0 pontos**  
Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

6.2.2 - Sumário Executivo do Projeto **10,0 pontos**  
Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

6.2.3 - Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário **15,0 pontos**  
Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.2.4 - Antecedentes do Projeto **10,0 pontos**  
Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

6.2.5 - Integração com o SUS **10,0 pontos**  
Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

6.2.6 - Cronograma Físico **15,0 pontos**  
Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.2.7 - Monitoramento e Avaliação **10,0 pontos**  
Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.2.8 - Orçamento **10,0 pontos**  
Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pelo somatório das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.4 - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.1. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.3. Se ainda houver empate caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

#### 7. CALENDÁRIO

7.1 A entrega dos projetos para este processo seletivo será até o dia 14/04/2010. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2 O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/>, a partir do dia 21/04/2010. O referido resultado também estará à disposição de todas as organizações interessadas para consulta na Seção de DST/AIDS.

7.3 As organizações aprovadas deverão apresentar a documentação, conforme exigido neste edital, no período de 28/04/2010 a 03/05/2010.

7.4 A partir de 17/05/2010, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, iniciar-se-ão os procedimentos de subscrição dos convênios, emissão dos convênios e liberação dos recursos.

#### 8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde - João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Convênio.

#### 9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação, com exceção dos já apresentados no item 3:

9.1 - Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;

9.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal (autorizado em estatuto da entidade), que assinará o instrumento jurídico a ser celebrado;

9.3 - Cópia do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos recursos do projeto;

9.4 - Cópias das Certidões Negativas de Débito (CND) atualizadas, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), INSS (Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), pela C.E.F. - FGTS (CRF-Consulta Regularidade do Empregador), Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP), atendendo ao requisito deste edital item 1.6 "a" e item 3;

9.5 - Carta de Adimplência referente a contratos celebrados com as Coordenações Estaduais, Municipais, Programa Nacional de DST e Aids (caso haja celebrado convênios diretamente com o MS/PN), atendendo aos requisitos deste edital itens 1.6. e 3.

#### 10 - SALDO

Caso seja detectado Saldo Financeiro no final da execução do projeto, este poderá ser revertido para outras ações no PAM utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas

do Movimento Aids em João Pessoa, contudo, deverá haver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Seção DST/Aids..

#### 11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

#### 12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO

Os projetos selecionados, cujos convênios tenham sido firmados com a SMS, com recebimento de recursos, deverão apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira, conforme indica o item 1.5.6.

a) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes indicações:

a.1 - A prestação de contas consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários (modelos) que constam dos anexos da Prestação de Contas e deverá ser apresentada à Seção DST/AIDS, nos prazos indicados no Termo de Convênio;

a.2 - A Prestação de Contas **deve ocorrer mensalmente, e de forma consolidada** quando do término da realização do objeto deste convênio.

a.3 - A Prestação de Contas deverá ser feita para cada projeto;

a.4 - Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e dentro do período de repasse; não devem conter rasuras;

a.5 - Cada comprovante de despesa deverá indicar o número do cheque por intermédio do qual foi efetivado o pagamento; apresentar a cópia (xerox) do cheque emitido.

b) Pagamentos:

b.1 - Todos os pagamentos só poderão ser feitos após o recurso disponível em conta;

b.2 - Todo pagamento deve ser feito com cheque nominal e posterior à realização do serviço prestado e/ou material fornecido mediante entrega do documento correspondente (recibos e Nota fiscal conforme o caso);

b.3 - O recurso só poderá ser utilizado dentro do Prazo de Vigência do Termo de Convênio e Termo Aditivo;

b.4 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica só poderá ser remunerada após o serviço prestado ou material entregue;

b.5 - Verificar se o Material entregue está de acordo com o solicitado.

c) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

c.1 - Relação de pagamentos Anexo II – Relatório Financeiro de Prestação de Contas (com seus anexos);

c.2 - Extratos Bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação dos recursos repassados pela SMS;

c.3 - Apresentar juntamente com cada documento de despesa, a cópia (xerox) do cheque original emitido correspondente.

c.4 - 2ª vias ou cópia (xerox) dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos "processos" de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte; colocar o carimbo "conforme original" e carimbo e assinatura do responsável legal;

c.5 - A documentação comprobatória da despesa deverá estar quitada pelos fornecedores respectivos (carimbos "pago", "recebido" ou "recebemos"). O recibo apresentado pelo fornecedor do

serviço/material deve ser timbrado (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereço completo);

c.6 - Relatórios do SEFIP (Declaração para a Previdência Social) e ISS ONLINE TOMADOR – LIVRO FISCAL – mês de referência (onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada por prestador, valor, ISS destacado);

c.7 - Relatório Técnico - Mensal (apresentar para cada mês de atividade relatório descrevendo as ações desenvolvidas no período e documentação comprobatória, tais como lista de presença em reuniões, oficinas, eventos, visitas, materiais aplicados, etc.);

c.8 - Relatório Final do Projeto - descrever os Objetivos do projeto, as Atividades Desenvolvidas (quadro comparativo por atividade: Ação prevista / Ação realizada), os Resultados Alcançados, as Dificuldades encontradas na realização do projeto e Considerações Finais;

c.9 - Comprovante do depósito bancário à SMS, referente à devolução do saldo não utilizado. Esta devolução deverá ser feita apenas quando da prestação de contas final do projeto;

c.10 - A documentação comprobatória da despesa deve ser emitida sem rasuras, dentro do prazo de vigência do Termo de Convênio e devidamente atestada. Evitar informações complementares manuscritas (próprio punho), utilizar meio mecanizado (digitado/datilogado). O "Atesto" a ser declarado nesta documentação deve ser feito conforme modelo Anexo IV;

c.11 - A documentação original das prestações de contas ficará em poder da OSC/ONG e deverá ser guardada de forma organizada, para ser consultada a qualquer tempo.

#### 12.1 Despesas com Pessoal

- Serviços de Coordenação, Assistente de Coordenação e Multiplicador.

- Serviço de Terceira Pessoa Física: Consultoria, Assessoria, hora/aula, apoio administrativo ou qualquer outra prestação de serviço pontual.

a) Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com os valores aprovados no orçamento do projeto mediante cheque nominal pelo valor líquido e formalizado por meio de:

a.1 - Recibo de Prestação de Serviços (RPA) Anexo V (seguir o modelo, com o destaque Valor Bruto, Desconto INSS, Desconto do ISS, Valor Líquido; prestador do serviço função e atividade desenvolvida no projeto);

a.2 - Termo de Referência Anexo VI;

a.3 - Todo pagamento efetuado para prestação de serviços de pessoa física sofrerá os seguintes **descontos**: **ISS** (Imposto sobre Serviços); **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social); **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte);

- Serão **exceções** ao acima estabelecido, os casos em que:

**ISS**: o prestador de serviço que estiver inscrito como profissional autônomo, devidamente regulamentado no cadastro de contribuinte do município, mediante comprovação de inscrição válida e atualizada (CICA), comprovando quitação da contribuição anual (Carnê ISS Anual em dia);

**INSS**: caso o prestador de serviço já seja contribuinte como autônomo e já tenha contribuído sobre o teto máximo da contribuição;

**IRRF**: não incidirá caso o contribuinte não atinja a faixa de incidência do imposto conforme tabela progressiva de IRRF da Receita Feral do Brasil em vigor.

a.4 - O valor total das retenções realizadas para cada tributo será recolhida por meio de guias específicas (GPS, DAM, DARF), devendo-se emitir cheque para quitação dessas contribuições que deve corresponder exatamente ao valor retido por tipo de contribuição referente aos serviços prestados pelo convênio;

a.5 - O recolhimento da Previdência Social parte empresa (patronal), que corresponde a 20% sobre o valor de serviços prestados, deverá ser quitado pela Entidade (não utilizar recurso do convênio para quitação desses valores).

## 12.2 Despesas Diversas

- Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
- Aquisição de Materiais e Equipamentos.

12.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:

a.1 - "Atesto" (carimbo), deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, e deverá ser dado pelo responsável OSC/ONG; utilizar o modelo constante do Anexo IV;

a.2 - Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes) Anexo III;

a.3 - Declaração de Distribuição de Passes de Ônibus ou Bilhetes Eletrônicos, Anexo VII - a entidade se responsabiliza pela distribuição dos passes, indicando os Profissionais (usuários) beneficiados e a função/atividade realizada conforme previsto no Projeto. O anexo VII.1 é o modelo de controle de entrega dos passes onde o usuário assina atestando o recebimento/uso dos vales;

a.4 - Para aquisição de qualquer material ou serviço deverá preliminarmente ser efetuada "Pesquisa de Preços"/"Solicitação de Proposta" com no mínimo 03(três) fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo "Pesquisa de Preços" Anexo VIII;

a.6 - Para analisar as propostas de preços recebidas (mínimo de 03), a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Quadro Comparativo de Preços" Anexo IX;

a.7 - A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita do fornecedor que apresentar menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço especificado no documento de "Pesquisa de Preços"/"Solicitação de Proposta";

a.8 - Para autorizar o fornecimento do material ou da prestação de serviços, a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Autorização de Fornecimento" Anexo X;

a.9 - O pagamento deverá ser feito mediante cheque nominal ao respectivo fornecedor/prestador de serviços;

a.10 - As tarifas bancárias não podem ser pagas com o recurso do convênio (IN-STN n° 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII). Como estas despesas são debitadas diretamente da conta corrente do projeto, a Entidade deverá restituir os valores debitados, mês a mês ou na prestação de contas final do projeto.

## 12.3 Forma de Devolução de Recurso

a.1 - Ao finalizar o convênio e durante a apresentação da prestação de contas final do projeto, se for detectado saldo de recursos na conta do convênio, estes valores deverão ser devolvidos à Conta Corrente da SMS, conta específica da Seção DST/Aids, de onde se originou o recurso. Desta forma a OSC/ONG deverá informar o ocorrido à Seção DST/AIDS solicitando o número da conta para proceder à devolução do recurso;

a.2 - O comprovante do depósito realizado deverá ser encaminhado por meio de cópia anexada na Prestação de Contas Final do Convênio, e extrato onde aparece a saída do recurso da conta corrente do projeto, finalizando com saldo zero (0,00).

## 12.4 - ANEXOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Anexo II Relatório Financeiro (anexos complementares II.1, II.2 e II.3)
- Anexo III Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)
- Anexo IV Modelo para Confecção de Carimbo de Atesto
- Anexo V Recibo de Prestação de Serviços (RPA)
- Anexo VI Modelo de Termo de Referência
- Anexo VII Declaração de Distribuição de Passes ou Bilhetes Eletrônicos (anexo complementar VII.1)
- Anexo VIII Modelo de Solicitação de Pesquisa de Preços
- Anexo IX Quadro Comparativo de Preços
- Anexo X Autorização de Fornecimento

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## ANEXO I

## PROPOSTA DE PROJETO ONG

NOME DO PROJETO:

## 1. DADOS INSTITUCIONAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

EQUIPE: (1) Número de voluntários:  
(2) Número de pessoas remuneradas:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):

HOME PAGE (caso tenha):

## 2. DADOS DO PROJETO

TIPOS DE PROJETOS:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA	OPÇÃO
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	
	Comunicação em Saúde	
	Promoção dos Direitos Humanos	
Assistência	Advocacy e Controle Social	
	Atenção às Pessoas Vivendo com HIV/Aids	

PÚBLICO PRIORITÁRIO: \_\_\_\_\_

NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIADAS: [ ]

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: \_\_\_\_\_

## 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

REPASSE SOLICITADO: R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

## 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (aquele a quem o Estatuto da instituição confere poderes para representá-la judicial e extrajudicialmente):

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: MANDATO:

INÍCIO: TÉRMINO:

## COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

## 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

## DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

**ANTECEDENTES DO PROJETO**

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

**INTEGRAÇÃO COM O SUS**

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

**ORÇAMENTO**

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
<b>TOTAL</b>				



**RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS MÊS DE 20XX**

Serv. Prest. (Pessoa Física)	Mês Ref.	Serv. Prest. Vr. Bruto	Desc ISS s/ Prest. Serv. 5%	Desc Seg Contrib Indiv Prev Soc 11%	Serv. Prest. Vr. Líquido	Contrib Empresa Prev Soc 20% (Patronal)
	xx/xxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	xx/xxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CONTROLE PROGRESSIVO DE TARIFAS BANCÁRIAS (Tarifas, CPMF, Juros)**

PERÍODO/DESCRIÇÃO (data cf. extrato)	Tarifas do Mês (+)	Depósitos C/C Abate tarifas (-)	SALDO TAR. BANC. A RESSARCIR (=)
<b>TOTAL: .....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Obs.: total de valores debitados da conta corrente que devem ser devolvidos; valores não permitidos pelo convênio.

Anexo III Modelo de Relação de Bens (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)

**Relação de Bens Adquiridos Termo de Convênio nº XXX / 20XX**

Nota Fiscal		Especificação	Localização do bem na instituição	Quantidade	Valor	
Número	Data				Unitario	Total
<b>TOTAL</b>						

Assumo a responsabilidade pelo uso, conservação a guarda do material / equipamento, acima relacionado.

Presidente da Instituição: <nome/assinatura> \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Anexo IV**

Modelo para confecção de carimbo para atestado de recebimento de material ou prestação de serviços

Atesto que os serviços e/ou materias descritos neste documento, foram executados e/ou recebidos, atendendo as especificações.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura)

**Anexo V**

Modelo de recibo de prestação de serviços - pessoa física

**Recibo de Prestação de Serviços**

Recebi da ONG (xxxxxxxxx), com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº XX / 20XX firmado com a Secretaria Municipal de Saude**, a importância abaixo, pelos serviços prestados como XXXX (ex.Coordenador, Assistente, Multiplicador, Consultor, etc.), no período de XX de XXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX (data, mês e ano), desempenhando atividades de: XXXX (descrever tarefas e/ou atividades).

Declaro, portanto, que nada mais tenho a reclamar e/ou receber da instituição acima mencionada.

XXXXX (cidade origem), XX (dia) de XXXXXX (mês) de 20XX(ano).

Valor Bruto 0,00

Desconto INSS ( % ) 0,00  
11% s/ Certificação de Utilidade Pública Federal - ficando a Instituição responsável pela parte patronal 20% c/Certificação de Utilidade Pública Federal

\*(Desconto de ISS) 0,00  
\* varia de acordo com o município

\*\* (Desconto de IRRF) 0,00  
\*\* vide tabela progressiva de IRRF da Receita Federal do Brasil

Valor Líquido 0,00

Nome :  
RG :  
CPF :  
PIS/PASEP/NIT:  
Endereço:

**Anexo VI**

Modelo de termo de referência pessoa física (TRPF)

Nome:  
Rua/AV. xxxxxxxx, nº xx - Vila/Bairro XXXXXX - 00000-000 -XXXXX (CIDADE) - UF  
Telefone XX XXXX-XXXX e-mail xxxxxx@xxxxx.com.br  
RG: CPF:  
PIS/PASEP/NIT: CCM/ISS:

Objeto da contratação:

Atividades do contratado:

Produtos e/ou resultados esperados:

Requisitos mínimos de qualificação  
a) Nível de instrução e/ou especialização:  
b) Exigências específicas - experiência profissional anterior:  
c) Idiomas:  
d) Cursos/habilidades específicas:  
e) Data início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Valor remuneração: R\$  
Assinatura do contratado Assinatura do responsável p/ONG do projeto

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSES OU BILHETES ELETRÔNICOS**

A ONG (xxxxxxxxx), com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº XX / 20XX** firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, declara que adquiriu XX Passes Eletrônicos (Vale Transporte) no valor de R\$ 0,00, em XX de XXX de 20XX, para serem utilizados no deslocamento dos profissionais responsáveis pelo desempenho das atividades específicas do referido Termo de Convênio.

XXXXX (cidade origem), XX (dia) de XXXXXX (mês) de 20XX(ano).

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do responsável da ONG/Projeto

DISTRIBUIÇÃO XXXXX (mês) de 20XX (ano)  
\* Quantidade utilizada no mês: XX vales





Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 424ª da Fundação da Paraíba.

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO C.D.U.  
2010**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU.

Art. 25 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez por mês.

§ 1º As sessões ordinárias mensais realizar-se-ão na segunda quarta-feira útil de cada mês, com horários e datas fixados em calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano.

Obs. 1 - as Sessões Ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no período de janeiro a dezembro de 2010, realizar-se-ão sistematicamente na segunda quarta-feira útil de cada mês, sempre às 15h em primeira chamada e em segunda e última chamada às 15h 15.

Meses	Datas	Dias	Horários	Reuniões
Janeiro	13	Quarta-feira	15 h	127ª
fevereiro	10	Quarta-feira	15 h	128ª
Março	10	Quarta-feira	15 h	129ª
Abril	14	Quarta-feira	15 h	130ª
Mai	12	Quarta-feira	15 h	131ª
Junho	9	Quarta-feira	15 h	132ª
Julho	14	Quarta-feira	15 h	133ª
Agosto	11	Quarta-feira	15 h	134ª
Setembro	8	Quarta-feira	15 h	135ª
Outubro	13	Quarta-feira	15 h	136ª
Novembro	10	Quarta-feira	15 h	137ª
Dezembro	8	Quarta-feira	15 h	138ª

Aprovado na 129ª sessão ordinária de 10 de março de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

**Aprovar Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, Condomínio Fraternidade - Funcionários, em 10.3.2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 10 de março de 2010 e demais legislação que o caso requer,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação de uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, no Condomínio Fraternidade - Funcionários – João Pessoa – PB, de acordo com parecer aprovado pelo Pleno do CDU de 10 de março de 2010 e processo PMJP/SEPLAN nº 63.896, de 8.7.09.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 424ª da Fundação da Paraíba.

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

**Aprovar parecer ao processo PMJP/CDU – GRUPO EMPRESARIAL nº 26.198, de 9.3.2010 na reunião ordinária do CDU, em 10.3.2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 129ª, de 10 de março de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o parecer objeto do processo PMJP/CDU – GRUPO EMPRESARIAL PARANÁ, nº 26.198, 9.3.2010 – Implantação de um Centro Comercial e Hoteleiro, na 129ª ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, de 10 de março de 2010.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU e a Diretoria de Controle Urbano – DCU, a fim de que seja cumprida a decisão do Pleno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 424ª da Fundação da Paraíba.

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 4/FUNDURB – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**Aprova o Balanço Anual do exercício de 2010, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, 7ª reunião extraordinária, de 25.3.2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 7ª sessão extraordinária de 25 de março de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o **BALANÇO ANUAL**, concernente ao exercício de 2010.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 424ª da Fundação da Paraíba.

  
JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS  
Presidente do Conselho Diretor do FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 5/FUNDURB – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**Aprova o Ajuste ao Plano de Aplicação Financeiro de 2010, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 25.3.2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em 25 de março de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o Ajuste ao Plano de Aplicação Financeiro de 2010, do Fundo de Urbanização.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 424ª da Fundação da Paraíba.

  
JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS  
Presidente do Conselho Diretor do FUNDURB

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDURB PARA O EXERCÍCIO DE 2010 - AJUSTADO

ITEM	INTERVENÇÃO	VR.FONTE 20
I –	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NAS ÁREAS DE ZEIS	
	-Recursos conforme LOA 2010	8.945.000,00
	-Recursos do Suprimento Financeiro Exercício Anterior	12.661.767,33
	<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>21.606.767,33</b>
1.0	Executar obras de infra-estrutura na rede coletora para captação do sistema de esgotamento sanitário dos Condomínios: Amizade, Liberdade, Independência e Cidadania em Paratibe	330.000,00
2.0	Executar obras de infra-estrutura na recuperação de apartamentos no Condomínio Amizade	720.000,00
3.0	Executar obras de infra-estrutura no Loteamento Gervásio Maia	90.000,00
4.0	Executar obras de infra-estrutura Urbanização de Assentamentos Precários –PAC /Vale Jaguaribe	3.726.767,33
5.0	Executar Construção de Equipamentos Comunitários no Residencial Anaide Beiriz	285.000,00
6.0	Executar obras de infra-estrutura – Terra de Nunca	200.000,00
7.0	Executar obras de infra-estrutura – Gramame –Parque do Sol	200.000,00
8.0	Executar obras de infra-estrutura – Pró Moradia –PAC: Sanhaú	1.300.000,00
9.0	Executar obras de infra-estrutura – Tiqui Nova Vila	400.000,00
10.0	Executar obras de infra-estrutura demandadas pelo Gabinete Integrado da Cidadania	800.000,00
11.0	Executar obras do Programa de Substituição de Morádias	1.600.000,00
12.0	Executar obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Jardim Guabá	2.700.000,00
13.0	Executar obras para construção de pontes no Vale do Aço Jaguaribe	3.000.000,00
14.0	Executar obras de implantação de Unidades Habitacionais em áreas de ZEIS	1.000.000,00
15.0	Executar obras de implantação do Parque do Rio Jaguaribe	1.000.000,00
16.0	Executar obras de implantação de Casas em Áreas de Risco- com a Defesa Civil	200.000,00
17.0	Executar obras para Contenção de Encostas	300.000,00
18.0	Executar obras de Drenagem/Supressão de Áreas Alagadiças	500.000,00
19.0	Executar obras de infra-estrutura – Comunidade: Santa Bárbara	20.000,00
20.0	Executar obras de infra-estrutura – Comunidade: Riachinho	1.500.000,00
21.0	Executar obras de infra-estrutura – Comunidade: Iáa Anorim	1.000.000,00
22.0	Executar obras do Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social	200.000,00
23.0	Realizar ações de infra-estrutura - interceptação de esgotos no Rio Cuiá	685.000,00
24.0	Realizar despesas com Apoio Financeiro as Ações da Política de Desenvolvimento Urbano	300.000,00
25.0	Realizar despesas com a Elaboração de Projetos Programas de Intervenções nas Áreas de ZEIS	500.000,00
26.0	Realizar despesas com a desapropriação de áreas para implantação de Habitação de Interesse Social	1.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>21.606.767,33</b>

II –	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDURB	
	-Recursos conforme LOA 2010	55.000,00
26.0	Realizar despesas de custeio	45.000,00
27.0	Realizar despesas de capital	10.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>TOTAL A SER APLICADO</b>	<b>21.771.767,33</b>

João Pessoa, 25 de março de 2010

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ADITIVO Nº. 01/2010 (TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2008)

**ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DE DEFESA AMBIENTAL E A CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA – ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO – CHP/EVOT, NA FORMA DE CONVENCIONADA:**

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**, inscrita no CNPJ de Nº. 08.778.326/0001-56, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Diógenes Chianca, Nº 1777- Água Fria, na cidade de João Pessoa – PB, doravante denominada simplesmente **PARCERIA PÚBLICA**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, através do seu Secretário Simão de Almeida Neto, brasileiro, casado, engenheiro, e a **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO CHP-EVOT**, OSCIP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.517.619/0001-01, com sede à Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, Nº 10, em Gramame, na cidade de João Pessoa-PB doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA EVOT**, neste ato representada por sua Diretora Presidenta **MARIA BERNADETE GONÇALVES**, psicóloga, aposentada, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 1.284.850 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 183.807.274-87, residente a Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, nº 10ª CEP 58081-990, em João Pessoa, resolvem firmar de comum acordo este Termo de Parceria, mediante as Cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar prazo de execução do referido convênio, tendo como termo final a data de 30 de abril de 2010.

**DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam todas as condições e cláusulas do Convênio ora aditado, que não foram aqui expressamente retificadas, ficando esclarecido que as condições aqui previstas vigorarão a partir da data da assinatura deste instrumento.

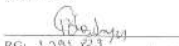
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
SIMÃO DE ALMEIDA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
CONCEDENTE

  
MÁRIA BERNADETE GONÇALVES  
Diretora Presidente CHP-EVOT  
CONVENIENTE

Testemunha:

  
RG: 3.381.723-74  
CPF: 889.460.556-31

  
RG: 2203408-35P-00  
CPF: 008.882.694-23

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital N º 03/2010 – CMDCA-JP.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA RECEBER PROJETOS COM FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSO DO FMDCA NO ANO DE 2010.**

A Comissão de Orçamento do CMDCA-JP, no uso das suas atribuições, conforme prescreve a Resolução nº 01/2010/CMDCA-JP, torna publico a Prorrogação dos prazos para receber projetos apresentados por entidades com registro neste Conselho, a fim de captar recursos do FMDCA ano de 2010.

Pelo presente Edital, os prazos para inscrições de projetos passam a vigorar nos termos seguintes:

## 1 - DAS INSCRIÇÕES:

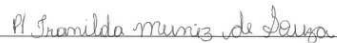
1.1 – As entidades com registro no CMDCA-JP apresentarão seus projetos com em observância a Edital nº 01/2010 no período de **03 a 31 de março de 2010**, no CMDCA/JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), AV Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

## 2 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 – As etapas deste Edital seguirão o seguinte calendário:

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	03 a 31/03/2010	
ANÁLISE	05 a 07/04/2010	
DIVULGAÇÃO NA SEDE DO CMDCA	08/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas
RECURSO AO PLENÁRIO	09 a 14/04/2010	
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO CMDCA SOBRE OS RECURSOS	21/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010.

  
Waleska Ramalho Ribeiro

Presidente da Comissão de Orçamento

**Edital N º 04/2010 – CMDCA-JP.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS À ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM REGISTRO NO CMDCA-JP.**

A Comissão Especial do CMDCA-JP responsável pela realização da Eleição das entidades da Sociedade Civil componentes deste Conselho, no uso das suas atribuições, conforme prescreve a Resolução nº 02/2010/CMDCA-JP, torna publico a Prorrogação dos prazos para inscrição de candidaturas à Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada com Registro no CMDCA-JP, para gestão de 2010 a 2012.

Pelo presente Edital, os prazos para inscrições de candidaturas passam a vigorar nos termos seguintes:

## 1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As entidades com registro no CMDCA-JP apresentarão suas candidaturas com observância aos princípios postos no Edital nº 02/2010, sendo que no período de **10/03 a 08/04 de 2010**, no CMDCA/JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), AV Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª. a 6ª feira.

## 2 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 – As etapas deste Edital seguirão o seguinte calendário:

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	10/03 a 08/04/2010	
ANÁLISE	09 a 12/04	
DIVULGAÇÃO NA SEDE DO CMDCA	13/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas

RECURSO AO PLENÁRIO	14 a 15/04/2010	
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO CMDCA SOBRE OS RECURSOS	20/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas
ELEIÇÃO	27/04/2010	Na sede do CMDCA ÀS 09:00 H.

João Pessoa, 25 de março de 2010.



Wilson Quirino da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

#### PORTARIA nº 15/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/007272 de 26 de janeiro de 2010.

#### RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **CARLOS KENNEDY PEREIRA**, Matrícula nº. 298-4, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de março de 2010.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

#### PORTARIA nº 16/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **RAIMUNDA DE LOURDES MACEDO SEVERO LUCENA**, Matrícula nº. 077-9 do Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo DAE-2, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 19 de março de 2010.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

#### PORTARIA nº 17/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

I – Nomear o servidor **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO**, Mat. 280-1 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo DAE – 2, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 19 de março de 2010.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

#### PORTARIA nº 18/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/019211 de 23 de fevereiro de 2010.

#### RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **JOSINALDO CABRAL**, Matrícula nº. 592-4, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 1º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de março de 2010.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

#### PORTARIA nº 19/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/022734 de 02 de março de 2010.

#### RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **PAULINO CARNEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº. 167-8, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 3º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de março de 2010.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente


#### PORTARIA nº 20/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial de Recebimento, com atribuição de receber todo e qualquer material, equipamento ou serviço adquirido pela STTRANS;
2. O recebimento referido deverá ser procedido dentro do horário normal de funcionamento deste Órgão;
3. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Rodrigo Rodrigues Felinto, Mat. 1048-1; André Gean Pereira Trajano, Mat. 535-5 e Carlos Alberto Rodrigues, Mat. 905-9;
4. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 24 de março de 2010



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

**PORTARIA nº 21/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/021365 de 26 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Conceder a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, para trato de interesse particular, na forma do artigo 136 da Lei nº 2.380 de 26 /03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), ao servidor SALOMÃO LACERDA DE ARAÚJO, Matrícula nº. 00.885-1, Agente de Trânsito, lotado nesta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 22/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/013131 de 04 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar à pedido o servidor EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº. 734-0 do cargo de Agente de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 23/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o servidor MANOEL SEVERO FILHO, Matrícula nº. 166-0 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 24/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o servidor FERNANDO BARROS DE ANDRADE, Matrícula nº. 259-3 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 25/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o servidor JOSÉ EDILBERTO DE L. MOREIRA, Matrícula nº. 293-3 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 26/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o servidor JOSINALDO CABRAL, Matrícula nº. 592-4 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**PORTARIA nº 27/2010**


**A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

I – Nomear a servidora **GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 395-6 para exercer a função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

**FUNJOPE**

PORTARIA Nº 006/2010

Em, 17 de março de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.89 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Designar a **Comissão de Avaliação das Propostas de Convocatór Roteiro das Paixões**, com a seguinte composição:

- Presidente - José Nascimento de Lira Neto, Matrícula nº 123-6;
- Apoio - Maria Déa Limeira Ferreira dos Santos, Matrícula nº 195-3;
- Apoio - Pedro Osmar Gomes Coutinho, Matrícula nº 578-9.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 010/2010

Em, 22 de março de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear, **FÁBIO QUEIROZ DE MEDEIROS** para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Artes Plásticas, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**Francisco César Gonçalves**  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 073/2010

Em, 24 de Março de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no processo nº 261/05.

**RESOLVE** de acordo com os art. 63 *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, determinar o novo cálculo do benefício de pensão temporária, por morte concedido a **EWERTON LEANDRO DE LUCENA** matrícula nº **35.845-2**, filho menor do ex-servidor, **JOSÉ LEANDRO CRISTO**, matrícula nº **26.804-6**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 29 de Abril de 2005

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

Processa-se novo cálculo e novo rateio ao Benefício concedido através do Decreto nº 5.422/05, de 26 de Agosto de 2005 (Publicado no Semanário nº 971 extra de 20 a 26 de Agosto de 2005).

PORTARIA Nº 074/2010

Em, 24 de março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003159-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DA LUZ SILVA GABRIEL**, matrícula nº **35.847-9**, Viúva do ex-servidor **ANTONIO GABRIEL**, matrícula nº **11.530-4**, Aposentado, falecido em 08 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 075/2010

Em, 24 de março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/023725-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a

regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **35.848-7**, Viúva do ex-servidor **ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **16.343-1**, Aposentado, falecido em 08 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 076/2010

Em, 24 de Março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/002006-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **PEDRO DIAS**, matrícula nº **35.846-1**, Viúvo da ex-servidora **MARIA DA PENHA DE LIMA DIAS**, matrícula nº **18.912-0**, Aposentada, falecida em 20 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 077/2010

Em, 24 de março de 2009.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003038-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 2º do art. 61 e art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **MARIVALDO CORDEIRO VITORINO JÚNIOR**, matrícula nº **35.849-5**, Filho do ex-servidor **MARIVALDO CORDEIRO VITORINO**, matrícula nº **17.865-9**, Aposentado, falecido em 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 078/2010

Em, 25 de março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/024171-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DE FREITAS BRASIL**, matrícula nº **35.850-9**, Viúva do ex-servidor **WALMAR PEREIRA BRASIL**, matrícula nº **15.451-2**, Aposentado, falecido em 12 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

## EXTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 006/2010

Processo nº 0501/2010

Aos 19 dias do mês de março de 2010, na sede da FUNJOPE, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº. 003, de 04 de janeiro de 2010, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual aquisição de **TECIDOS destinados a confecção de figurino, cenografia e decoração, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa, provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 006/2010 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às fls. 154, do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
01	Tecido Algodão Cru	800	R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
02	Tecido Diamantina Cru	50	R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
03	Tecido Xadrez Classic	100	R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
04	Tecido Organza Cristal	200	R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
05	Tecido Poliéster	100	R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
06	Tecido Tafetá Cristal	100	R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
07	Tecido Cetim	100	R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
08	Tecido Tafetá Embroidery	100	R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
09	Tecido Pelucia	100	R\$ 17,00 (Dezesseis reais)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
10	Tecido Percal Estampado	100	R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
11	Tecido Super Boucle	100	R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
12	Tecido chenille	60	R\$ 16,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
13	Tecido Voile	100	R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
14	Tecido Tinto	50	R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
15	Tecido Fralda Estampado	300	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
16	Tecido Renda	50	R\$ 19,00 (Dezenove reais)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
17	Tecido Paete	50	R\$ 10,57 (Dez reais e cinquenta e sete centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
18	Tecido Gretha	60	R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
19	Tecido Cedrofo Estampado	60	R\$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
20	Tecido Liganete Estampado	200	R\$ 14,20 (Quatorze reais e vinte centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
21	Tecido Chiffon Crushed	50	R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
22	Tecido Crepe Chiffon	350	R\$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
23	Tecido Malha Safari	200	R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
24	Tecido Cetim Vison	250	R\$ 8,10 (Oito reais e dez centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
25	Tecido Cetim com Elastano	100	R\$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
26	Tecido Micro Gabardine	100	R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
27	Tecido Venice	100	R\$ 14,00 (Quatorze reais)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
28	Tecido Viscolyra	50	R\$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
29	Tecido Couro	100	R\$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
30	Tecido Musseline	300	R\$ 6,00 (Seis reais)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
31	Tecido Helanca Light	300	R\$ 7,96 (Sete reais e noventa e seis centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 006/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de março de 2010.

Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Sebastião Lucena de Almeida – Sócio-Administrador  
MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Raimundo Nazion Filho – Representante Legal  
SPORT'S MAGAZINE LTDA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2010 - SEDEC

Ao décimo dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização da **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 110963/2009/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 001/2010/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dez de Março de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DOUAT CIA TÊXTIL**  
CNPJ: 82.610.726/0002-91 FONE/FAX: 47 – 3441-5746 / 3473-7040  
END.: ST SC/S, QD. 02, Bloco C, nº 99, Sala 319, Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.300-500.

LOTE 03									
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO				QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3.1	Und.	CALÇA FUNDAMENTAL I – calça comprida em helanca na cor cinza escuro (grafite), pantone 19-3906 TCX, 100% poliâmidã, gramatura de 260g/m <sup>2</sup> com variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, com 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro – lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interlockadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm na coxa da perna esquerda. Tamanhos:				47.000	11,28	530.160,00	
		Tam.	PP	P	M	G	GG		
		Quant.	3.800	10.200	16.000	14.000	3.000		
		MARCA:	DOUAT						

3.2	Und.	CALÇA FUNDAMENTAL II – calça comprida em helanca na cor cinza escuro (grafite), pantone 19-3906 TCX, 100% poliâmida, gramatura de 260g/m <sup>2</sup> com variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, com 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro – lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interfacadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm na coxa da perna esquerda. <b>Tamanhos:</b>	22.500	12,52	281.700,00												
		<table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> <td>EXG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>1.000</td> <td>10.000</td> <td>8.000</td> <td>2.500</td> <td>1.000</td> </tr> </table>	Tam.	P	M	G	GG	EXG	Quant.	1.000	10.000	8.000	2.500	1.000			
Tam.	P	M	G	GG	EXG												
Quant.	1.000	10.000	8.000	2.500	1.000												
		MARCA: DOUAT															
3.3	Und.	Calça para auxiliar de serviços de Escolas e CREI's - Calça comprida em helanca azul marinho, pantone 19-4027 TCX, 100% poliâmida, gramatura de 260g/m <sup>2</sup> com variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm na coxa da perna esquerda. <b>Tamanhos:</b>	2.050	12,52	25.666,00												
		<table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>500</td> <td>850</td> <td>500</td> <td>150</td> </tr> </table>	Tam.	P	M	G	GG	Quant.	500	850	500	150					
Tam.	P	M	G	GG													
Quant.	500	850	500	150													
		MARCA: DOUAT															
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03   837.526,00</b>																	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**

**Código: 2844 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2510 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**

**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**

**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **110963/2009/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **001/2010-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **001/2010**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viviane de Sousa Araújo e Alexandre Tomcat Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

DOUAT CIA TEXTIL  
SNPJ: 82.610.729/0002-91

José Robson Fausto  
Pregoeiro – OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2010 - SEDEC**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **033/2009** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Açúcar e Café para atender as necessidades e as diversas atividades da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **084302/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Açúcar e Café para atender as necessidades e as diversas atividades da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 033/2009/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE/FAX: 3239-5835 - Lucia 88772179  
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A- Mangabeira, João Pessoa-Pb, CEP - 58056-01; E-MAIL: [bjcomercio@yahoo.com.br](mailto:bjcomercio@yahoo.com.br)

ÍTEM					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO / FARDOS	QUANTIDADE PEDIDO	VALOR TOTAL
02	Café torrado e moído, embalado a vácuo, primeira qualidade, contendo 20 x 250 gr. - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABC.	São Braz	R\$47,00	800	R\$37.600,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2939 - Classificação: 10.102.12.122.5207.2785 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 033/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **084302/2009/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **033/2009-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **033/2009**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre Tomcat Araujo da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação  
  
**BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
 EMPRESA FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2010 - SEDEC**

Ao décimo sétimo dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, **Dra. Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, insitui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **002/2010 - SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização da **Aquisição de Cadernos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **096465/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Cadernos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **002/2010/SEDEC**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dezessete de Março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: EDITORA GRAFSET LTDA**  
**CNPJ: 03.242.250/0001-26 FONE/FAX: 83 - 3233-9640 / 3233-9657**  
**END.: Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, 2001, Bloco A, Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP: 58.081-400**

LOTE 01					
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Und.	<b>CADERNO 96 FOLHAS (CAPA DURA):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formato 145x204 mm com espiral revestido e colorido, acabamento colchoque,</li> <li>• Capa e contracapa em papelão 900g 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g, plastificado,</li> <li>• Miolo em papel offset 56g 1x1 cor personalizado, miolo microserilhado.</li> </ul> MARCA: GRAFSET	230.000	6,43	1.478.900,00
1.2	Und.	<b>CADERNO 12 MATÉRIAS (CAPA DURA):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadernos com espiral, medindo 190 x 280 mm (fechado),</li> <li>• Com capa e contracapa em papelão 900g impresso, 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g plastificado,</li> <li>• Miolo com 240 folhas em 1x1 cor personalizado, sendo 12 folhas divisórias impressas em papel offset 90g 2x2 cores e 238 folhas em offset 56g.</li> </ul> MARCA: GRAFSET	170.000	16,35	2.779.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$</b>					<b>4.258.400,00</b>

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Código:** 2962/4874/4878 – **Classificação:** 10.102.12.361.5399.4064 **Natureza:** 3.3.90.30 - **Fonte de Recursos:** 00 (Recursos Ordinários), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação - FNDE).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 002/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 096465/2009/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 002/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 002/2010.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA FORNECEDORA:

EDITORA GRAFSET LTDA  
CNPJ: 03.242.250/0001-26

José Robson Fausto  
Pregoeiro – OAB/PB 9434

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2010 - SEDEC

Ao décimo nono dias do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, insitiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Camisas para o PROJovem**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 124111/2009 - SEDEC, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais a **Aquisição de Camisas para o PROJovem**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 011/2010/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME  
 CNPJ: 05.393.056/0001-00 FONE: 3238-9393 / 3222-7260  
 END.: RUA JOSEFA TAVEIRA, 354 – JOÃO PESSOA/PB E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

LOTE 01						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	
01	Und.	Camisa de malha branca, fio 30 e 100 % algodão com manga curta e com a logomarca do PROJÓVEM URBANO e da Secretaria de Educação e Cultura.	8.500	R\$ 3,88	MALHALEX	
		TAMANHO	P	M	G	
		QUANTIDADE	2.500	4.000	2.000	
VALOR TOTAL R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- 1. Código: 9179 – Classificação: 10.102.12.366.5180.2520 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Ordinários).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 011/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 12411/2009 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 011/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 011/2010.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB) com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Almeida, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação

HML COMERCIAL LTDA – ME  
 CNPJ: 05.393.056/0001-00  
 EMPRESA FORNECEDORA

José Robson Fausto  
 Pregoeiro – OAB/PB 8434

**EXTRATO Nº 274/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 3935/2009 PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**ORIGEM:** Processo nº 01164/2009

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** – Onde se constitui objeto do presente aditivo as obras de recuperação e reforma de 20(vinte) unidades de Saúde da Família, em João Pessoa. Lote 02 – Reforma da USF Colíbris, Adequação da USF Feirinha, Adequação para USF Doce Mãe de Deus, USF Mangabeira VI – 1ª Etapa, Reforma da USF Mangabeira – 2ª Etapa, Adequação para nova USF Parque do Sol, Reforma da USF Frei Damião.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CONSALA CONSTRUTORA SEVERINO LUCENA LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 292/2010**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA A UTI DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial N.º 016/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

**Alf:**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20 – Equipamentos e Materiais Permanentes na Fonte de Recurso diretamente arrecadados.

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos diretamente arrecadados.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
058/2010	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)	11 de março de 2010
059/2010	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais)	11 de março de 2010
060/2010	HOSPITAL IND. METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).	11 de março de 2010
061/2010	FANEM LTDA	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)	11 de março de 2010
062/2010	MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)	11 de março de 2010
063/2010	VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).	11 de março de 2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 303/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 05/2010 DO CONTRATO N.º 187/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 328,17 (trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** LINDIANE ARAÚJO DE MELO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 304/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2010 DO CONTRATO N.º 2897/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11 (quinhentos e quarenta reais e onze centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 305/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2010 DO CONTRATO N.º 212/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 328,17 (trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIZA GALDINO DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 306/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 03/2010 DO CONTRATO N.º 397/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** IRACEMA FRANCISCA DE ARAÚJO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 307/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2010 DO CONTRATO N.º 61/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 344,81 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JOÃO MARCOS SABINO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 308/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2010 DO CONTRATO N.º 105/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 273,55 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JAILSON MARTINS DOS SANTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 309/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2010 DO CONTRATO N.º 64/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 402,27 (quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 310/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 157/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11(quinhetos e quarenta e sete reais e onze centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA DO CARMO AZEVEDO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 311/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 203/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 517,21(quinhetos e dezessete reais e vinte e um centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 312/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 1517/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 654,59(seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA DO CARMO ALVES QUIRINO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 313/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 144/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 567,60(quinhetos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 314/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 146/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 437,69(quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARCOS CORDEIRO DE LIMA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 315/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2010 DO CONTRATO Nº 293/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 619,20(seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 316/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 149/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 536,64(quinhetos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA SELMA CAVALCANTI DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 317/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11(quinhetos e quarenta e sete reais e onze centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** VIDAL JEANO SOARES.

**DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 318/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 187/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração do Preâmbulo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua SECRETARIA DE SAÚDE, ente de direito público interno, sediada nesta Capital, na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.806.754/0001-45, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, DRA. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, doravante denominada LOCATÁRIA, e, do outro, LINDIANE ARAÚJO DE MELO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º 1.835.430 SSP/PB 2ª Via e de CPF de n.º 028.728.554-59, residente e domiciliado (a) na Rua Claudio Batista da Silva, n.º. 22, Prox. granja Mix, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, doravante denominado(a) de LOCADOR(A), resolvem, por força do presente instrumento, celebrar um CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, com fundamento no artigo 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º. 8.245/1991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS.

**DATA DA ASSINATURA:** 14.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município



**EXTRATO Nº 321/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO Nº 737/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR.****ORIGEM:** Processo nº 24581/2009**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**SÉTIMA – DOS PRAZOS** – O presente aditivo vigência pelo período de 06(seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA.**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 323/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 170/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 390,47(trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** GIANE CORDEIRO DOS SANTOS.**DATA DA ASSINATURA:** 17.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 324/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 1506/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 722,40(setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** KÁTIA FEITOSA GUERRA.**DATA DA ASSINATURA:** 17.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 325/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 113/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 223,12(duzentos e vinte e três reais e doze centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** FRANCISCO JUDIVAN DE MEDEIROS.**DATA DA ASSINATURA:** 17.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 331/2010 DO CONTRATO Nº 401/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeiro(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** JULIANA PORDEUS ANTUNES.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Mele  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 332/2010 DO CONTRATO Nº 402/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeiro (a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** LARISSA CAVALCANTI DE ARAÚJO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Mele  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 333/2010 DO CONTRATO Nº 404/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Hospital Municipal Valentina de Figueiredo, na função de Médico (a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** TIERRES KEHRWALD.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 14.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Mele  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 334/2010 DO CONTRATO Nº 403/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty, na função de Fisioterapeuta.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** SANDRA FERNANDES PEREIRA DE MELO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO N.º 335/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2987/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ ALDO SIMÕES E SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 336/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 3435/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 336/2010 DO CONTRATO N.º 415/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à CAIS - Mangabeira, na função de Médico - Alergologista.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 04.01.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 337/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 3915/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** PETRÔNIO DANIEL DE VASCONCELOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 338/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2984/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** JAILSON OLIVEIRA DANTAS FILHO.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 339/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2976/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** THIAGO HENRIQUE ARAÚJO LINO.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 357/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N.º 4159/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Onde a vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2009

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 358/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2010 DO CONTRATO N.º 4159/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO** – Onde a Contratante pagará, mensalmente, ao (a) Contratado (a) o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO** – O Contratado (a) se obriga a executar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**Instrumento:** Convênio Sedes / Missão Restauração nº 07/2010

**Objeto:** Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Criança e Juventude.

**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MISSÃO RESTAURAÇÃO, , inscrito no CNPJ sob nº. 03.559.907/0001-83

**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

**Valor:** R\$ 20.563,20 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.713,60

**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e DJALMIR MARTINS CABRAL, pela Missão Restauração.

**Instrumento:** Convênio Sedes / Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa cunha. nº 01/2010  
**Objeto:** Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Média complexidade a pessoa com Deficiência.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 09.142.183/0001-54.  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5154.2721.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 61.268,40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 5.105,67  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria do Socorro Berlamino de Souza, pela Instituto dos Cegos da Paraíba.

**Instrumento:** Convênio Sedes / Casa Pequeno Davi nº 09/2010  
**Objeto:** Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança – Erradicação Trabalho Infantil - Peti.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e CASA PEQUENO DAVI inscrito no CNPJ sob nº. 10.733.541/0001-82.  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010..  
**Valor:** R\$ 51.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.250,00  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Angélica Araújo de Melo Maia, pela Casa Pequeno Davi.

**Instrumento:** Convênio Sedes / Associação Núcleo de Mães Voluntárias do Geisel nº 06/2010  
**Objeto:** Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – Piso Básico de Transição.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL, inscrito no CNPJ sob nº. 10.733.418/0001-61.  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.241.5157.2718.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 6.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 500,00  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria José de Assis, pela Assoc. Núcleo das Mães do Geisel.

**Instrumento:** Convênio Sedes / Associação Recreativa Cultural e Artística-ARCA nº 020/2010.  
**Objeto:** Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – Piso Básico de Transição.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº.08.806.721/0001-03 e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ sob nº. . 09.494.708/0001-10.  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.4025.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 165.825,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 13.818,75  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e José Geraldo de Aguiar Silva pela Assoc. Recreativa Cultural Artística.

**Instrumento:** Convênio Sedes /Associação de Pais e Amigos dos excepcionais nº 022/2010.  
**Objeto:** Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Médica Complexidade a Pessoa com Deficiência.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.299.133/0001-12.  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5154.2721.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 59.887,80 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.990,65.  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ivaldo Araújo, pela APAE.

**Instrumento:** Convênio Sedes / PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA nº 011/2010  
**Objeto:** Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA, , inscrito no CNPJ sob nº. 40.971.129/000161  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 36.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 3.000,00  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ALESSANDRO CORAZZA, pela PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA .

**Instrumento:** Convênio Sedes / Ministério de Atendimento Assist. Nord. MANAIN nº 025/2010  
**Objeto:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MINISTÉRIO DE ATENDIMENTO \_ MANAIN, , inscrito no CNPJ sob nº. 41.226.648/0001-68  
**Recursos Financeiros:** Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**Classificação Funcional Programática** 14.302.08.241.5157.2718.  
**Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 7.302,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 608,50  
**Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e VANDERLAN FERREIRA, pelo Ministério de Atendimento- MANAIN .

**Instrumento:** Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 023/2010. - PMJP  
**Objeto:** Ações do Programa de Proteção Social de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 41.127.093/0001-05.  
**Recursos Financeiros:**  
 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 00  
**Vigência:** 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Signatário:** Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

**Instrumento:** Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 024/2010. - FMAS  
**Objeto:** Ações do Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Adolescente.  
**Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 41.127.093/0001-05.  
**Recursos Financeiros:**  
 14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 27  
**Vigência:** 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.  
**Valor:** R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).  
**Signatário:** Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### Pregão Presencial nº. 02/2010 TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA através do Sr Secretario de Administração, em conformidade com a Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer nº 0574/2010 exarado pela Assessoria Jurídica da SEAD nos autos do processo nº 2010/003448 que, dentre outras ponderações, entende que a escolha da melhor proposta para a administração restou prejudicada no referido certame e opina pela anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 02/2010, que tem por objeto a fornecimento de refeições do tipo quininhas para diversas secretarias, determinando a abertura de prazo recursal como previsto no art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, para manifestação dos interessados a contar da data desta publicação.

Publique-se.

João Pessoa, 26 de março de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2009**

Onde se lê: nº 026/2009, leia-se: nº 025/2009

João Pessoa, 25 de março de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2009**

Onde se lê: nº 061/2009, leia-se: nº 043/2009

João Pessoa, 25 de março de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 152/2010**

Contratação de ADEILDO VIEIRA DOS SANTOS – cantor ADEILDO VIEIRA, que fará duas apresentações voz e violão, uma no dia 22 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Igreja Nossa Senhora de Fátima – Miramar e outra no dia 23 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Castro Alves – Funcionários I, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 152/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADEILDO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 324.246.124-04, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 153/2010**

Contratação de EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVA – cantor DIDA FIALHO, que fará duas apresentações voz e violão, uma no dia 16 de março de 2010, a partir das 19h00min, no Centro Esportivo Chievo Brasil – Alto do Mateus e outra no dia 17 de março de 2010, a partir das 19h00min, no Ginásio da Escola Municipal Afonso Pereira – Cidade Verde, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 153/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 133.211.534-91, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 154/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – , que fará apresentação no dia 20 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Praça da Paz – Bancários, no evento Mulheres Fazendo Cultura na Praça, dentro da Programação Alusiva ao Mês da Cidadania Ativa para s Mulheres, que acontecerá do dia 02 ao dia 31 de março de 2010, promovido pela Prefeitura Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de março de 2010.

  
**FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES**  
 Diretor Executivo

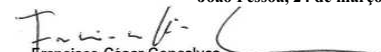
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 155/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante do instrumentalista BAIXINHO DO PANDEIRO, que fará apresentação no dia 24 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Municipal Violeta Formiga – Alto do Céu/ Mandacaru, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 155/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de março de 2010

  
**Francisco César Gonçalves**  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 010/2010**

Contratação da empresa FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, para o fornecimento de matérias de pintura destinados a confecção do cenário da Paixão de Cristo 2010, que será realizada no período de 02 a 04 de abril de 2010. Conforme especificado no memorando nº 088/2010 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 0733/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 010/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.732.929/0001-66, pelo valor global de R\$ 7.994,65 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 011/2010**

Contratação da empresa FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, para o fornecimento de matérias elétrico destinados a confecção do cenário da Paixão de Cristo 2010, que será realizada no período de 02 a 04 de abril de 2010. Conforme especificado no memorando nº 087/2010 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 0734/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 011/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.732.929/0001-66, pelo valor global de R\$ 7.997,57 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010.

  
**FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES**  
 Diretor Executivo

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2010**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n° 1393/2008, de que tratam os Processos Licitatórios N°s: 2010/007929; 2010/007939; 2010/005276; 2010/005272; 2009/093597; 2009/093593 - SEDES - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2010 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(UTENSÍLIOS PARA COZINHA, LIMPEZA E DE PROTEÇÃO), MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO) DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA E AO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL MARIA DO NAZARÉ, ATRAVÉS DO REGIME DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das firmas: **FENIX COMÉRCIO LTDA - lote 01** no valor total de **RS22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais); **SOLUÇÃO INOX COM. MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- lote 02** no valor total **RS294.919,52** (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e dezanove reais e cinquenta e dois centavos); **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA – lote 03** no valor total de **RS 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais ) **DIGITE – CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - lotes 04 e 06** no valor total de **RS31.763,83** (trinta e um mil setecentos sessenta e três reais e oitenta e três centavos), **GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - EPP - lote 05** no valor total de **RS10.750,00** (dez mil setecentos e cinquenta reais ) ; **LECITA – COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA – lotes 07 e 10** no valor total de **RS167.700,00** (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais); **DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA – lote 08** no valor total de **RS 13.749,70** (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e **INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA – lote 11** no valor total de **RS 210.000,00** (duzentos e dez mil reais ) totalizando o valor global de **RS 774.083,05** (setecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais e cinco centavos).  
**Replicado por incorreção.**

João Pessoa, 22 de março de 2010.

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

## FUNJOPE - EDITAL

## ATA DE REUNIÃO DIREX

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**

Praça Dom Aduato, 34 Centro – João Pessoa/PB

Data: 26 de março de 2010

Hora: 13h

**Pauta:** conclusão seleção edital oficinas/ Edital 001/2010

**Participantes:** Milton Dornellas, Maria Déa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Ângela Navarro Costa, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia,

No dia 26 de março de 2010, às 08h, reuniram-se no Casarão 34, sede atual da FUNJOPE, os integrantes da comissão designada para selecionar os projetos inscritos no edital 001/2010 de Chamamento para Seleção de Oficineiros para Prestação de Serviços nas Oficinas Culturais nos Bairros da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. Estavam presentes na reunião: Milton Dornellas, Maria Déa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Ângela Navarro Costa, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia, integrantes da comissão que participou de todo o processo de seleção. A reunião teve como objetivo concluir a seleção final dos projetos aprovados nas diversas áreas. Foram aprovados, ao todo, 180 projetos sendo que 70 deles vão ter início imediato e 110 comporão o banco de dados para suprir as demandas da FUNJOPE ao longo de 2010. Relacionados abaixo os 70 projetos que terão início imediato e em seguida, os 110 nomes do banco de dados:

## LITERATURA

- Um Convite à Leitura – Sílvia Clara de Costa Farias
- A Caminho da Leitura – Jacileide Sousa Farias
- Incentivando o Hábito de Ler – Aline Pessoa Arruda Fonseca
- Um Mundo Chamado Literatura – Gesiel Prado
- Oficina de Cordel Universo de Versos – Gilvan Moura de Holanda
- Cordel em Cena – Ângela Kelly Cruz
- Lendo e Fazendo História – Bruno Hercílio Rezende da Silva
- Projeto de Leitura – Clotilde Miranda de Paiva

## DANÇA

- Dançar para Sentir a Vida – Albanisa Maria Silva
- Oficina Resgate Cultural – Darlanne Thais Ghislain Pimenta
- Sapatado Americano – Alessandra Mello
- Projeto Memória Corporal – Marcos José Brandão
- Projeto Viva Dança – Alex Oliveira dos Santos
- Bailando na Infância – Denilsa Martins
- Oficina de Dança de Rua – Valmir Vaz da Silva
- A promoção da Cidadania Através da Dança – Thercles de Araújo Silva
- Dançando e Envelhecendo com mais Saúde e Cultura – Williane Andrade de Souza
- Projeto Passos – Maria Laura Pinto Moreno
- Dançando pela Vida – Eugra Souto Santos

## ARTES CÊNICAS

- O Teatro na Comunidade – Uma Experiência Coletiva – José Cleber Barbosa Lima
- Oficina de Iniciação Teatral – Ingrid Lima de Castro
- Oficina de Representação Teatral – Daniel de Almeida Aires Porpino
- A Rua, A Praça e as Janelas em Cena – A Função social do Teatro na Comunidade – Neuri Luis Mossmann
- Oficinas Dramáticas para Adolescentes – Leonardo José Fernandes de Melo
- Generosidade do Riso – Diocélio Batista Barbosa
- Teatro das Necessidades – José Misael B. da Silva
- Projeto Ecoteatro – Maria Wilma A. da Costa
- Oficina de Teatro Brincando que se Aprende – Josélia Feitosa Diniz
- Oficina de Teatro I – Mirthya Mark Lucena Guimarães
- Mergulho no Universo Teatral – Roberta Silva Alves dos Santos

## MÚSICA

- Oficina de Percussão Popular – Jorússio da Silva
- Educação Musical na Terceira Idade – Rosângela Batista de Lima
- Hip Hop, Educação como Linguagem Popular – General Frank
- Oficina de Flauta Doce – João de Arimatea F. de Melo
- Confecção de Instrumentos Sonoros Alternativos e Rítmicos ----- Tradicionais da Cultura Nordestina – Patrícia Assad
- Canta Minha Gente – Fernando Bernardo de Oliveira
- Toque de Mestre (Canto Coral) – José Walisson Rafael de Melo
- Viola Amigo – Tibúrcio Diógenes Honório Magalhães
- Coral na Comunidade – Célio Leonel
- Piferussão – Lucas Daniel
- Curso Básico de Introdução a Software para Áudio – Adailton Pereira de Aguiar (Dj Til Dal)

## CULTURA POPULAR

- Projeto Berimbau Terapia – Adeilson de Moraes Ferreira
- Brincando com a Cultura – Thiala Gomes Bezerra
- Oficina de Pandeiro – José Pedro Fernandes (Baixinho do Pandeiro)
- Capeira, uma Roda de Paz e Cidadania – Maria de Lourdes Farias de Lima
- Projeto Rabequando: construindo e tocando rabeaca – José Hermínio Caiera
- Projeto Cabelos Trançados – Jakeline Furtado Costa Lima
- Oficina de Folclore – José Nilton
- Cultura Popular e Elaboração de Projetos – Marcela de O. Muccil
- Oficina de Construção e Manipulação de Bonecos de Mamulengos de Luvas – Marinaldo Rique Dias Junior
- Oficina de Acordeom – Sebastião Trajano da Silva

## ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

- Pet Legal – Marta Lúcia de Sousa Santos
- Nem Tudo Que é Descartável é Lixo – Denise Rodrigues Brito
- Arte em Retalhos – Edite Lucena de Araújo
- Reaproveitamento de Resíduos Sólidos Através da Arte na –Perspectiva da Preservação do Meio Ambiente – Denise Medeiros B. Cambom

## ARTES VISUAIS

- Vendo o Mundo pelo Buraco da Agulha – Paulo José Rossi
- Oficina Silk-Creen – Pablo Roberto
- Oficina para Pequenos Artistas – Cristina Tito Calajo
- Grafitando meu Bairro – Paulo Roberto Lopes Pires
- Projeto Xilogravura – José Altino
- Utilização da Máscara como Instrumento de Inclusão Social – Florismá Gomes de Melo

## COMUNICAÇÃO

- Novos Meios, eu dono da comunicação – Érica Chianca de Araújo
- Oficina de Fanzine – Janaine Sibelle Freires Aires
- Rádio Comunitária: formando para a cidadania – José Moreira da Silva

## CULINÁRIA

- Oficina Alimentar – Maria Elza de Oliveira

## PRODUÇÃO CULTURAL

- Produção Cultural Independente – Gerson Abrantes

## AUDIOVISUAL

- Oficina Audiovisual em Novas Mídias Digitais – Mariah Ribeiro Benaglia

## YOGA

- Yoga para Todos – Diana Silva Alves

## SOCIOLOGIA

- A Sociedade e a Arte (Sociologia da Arte) – Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes

## EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Educação Ambiental: uma proposta educativa para melhorar a sustentabilidade e consciência sobre os recursos naturais – Samanta Rodrigues de Oliveira

## Total: 70 oficinas

Projetos aprovados – banco de dados para outras demandas da Funjope ao longo do ano de 2010

## LITERATURA

- Projeto de Incentivo à Leitura – Maria do Carmo de Lucena
- Oficina de Poesia e Leitura em Cena – Zanoni Yberville

## DANÇA

- Um Brasil Dançante – Bárbara Carneiro da Silva
- O Corpo que Dança: História, Cultura e Arte – Isabelle Sena
- Dança de Rua – Jailson Silva de Oliveira Júnior
- Dança de Rua – Igor Thayan Deodato Santos
- Dança de Rua – Edinaldo Araújo da Silva
- Dança com Base no Ballet Clássico p/ Crianças e Jovens – Giselle Lucena de Moura Diniz

## ARTES CÊNICAS

- O Clown Através da Máscara – Sebastião Formiga
- Oficina de Teatro de Rua – Antônio Humberto Lopes
- Brincando e Fazendo Arte – Maria Elicinete Cardoso Farias
- Bonecos em Cena – José Wagner Antônio
- Ver, Reconhecer e Atuar – Nilton Santos
- Bonecos na Comunidade – Ana Cristina S. Medeiros
- Iniciação ao Teatro e Expressão Corporal – Jamil José Camilo R. Neto
- Arte de Fazer Rir – Daniel da Nóbrega Santos

- Oficina de Teatro para Crianças – Cláudio Silva de Andrade
- Teatro com Crianças e Adolescentes – Mariene dos Santos Santana
- Circo Teatro: contando o ontem, construindo o hoje, transformando o amanhã – Walter Olivério Souto Brandão
- Circo, alegria de todos – Ismael Gomes Pereira
- Oficina de Circo – Edivaldo Fonseca dos Santos
- Circo nas Ruas – Filipe Maciel Melo
- Oficina de Teatro – Márcio Bacellar
- Mergulho Teatral: a busca pela representação teatral – José Antônio da Silva Francisco
- Projeto Juventude Ativa – Carla Mariane Dantas
- Mergulho no Universo Teatral – Roberta Silva Alves dos Santos
- Projeto para Oficina de Teatro – Izaqueu Nascimento
- Projeto Teatro Educação – Eulina Maria Barbosa
- Oficina de Teatro do Oprimido – Luciano Medeiros da Silva
- Tom, Cor e Forma: a arte da maquiagem – Edinaldo Silva
- Oficina de Perna de Pau – Ana Merino

## MÚSICA

- Iniciação Musical Infanto-Juvenil – Fabiane Marques do Nascimento
- Gaita para a melhor idade – Francisco Nailson dos S. P. Junior
- Educação Musical com Instrumentos Sonoros Alternativos: uma possibilidade de fazer música – Michel Charles Nunes Félix
- Piferussão – Alessandro Barbosa da Silva
- Piferussão – Pedro Brito de Souza
- Piferussão – Elvin Linhares de Medeiros Oliveira
- Musicalização é Viver – Antônio Romão
- Projeto Piferussão – João Paulo Araújo Macedo
- Musicalização Através do Hip Hop – Olga Renelli N. Barros
- Eu Em Canto Usando As Técnicas Vocais – Edvan Evangelista da Silva
- Fazendo Música Através da Prática Violonística – Pedro Henrique Simões de Medeiros
- Projeto Musical de Integração Social Relicário da Saudade – Júlio César Lima Fernandes
- Rumo à Música – José Gabriel da Silva Santos
- Oficina de RAP-MC – Yuri Sena da Cunha
- Projeto Música – Gilcio Freire de Andrade Júnior
- Música nos Bairros – Juscelino da Costa Farias
- Projeto de Musicalização Arte e Vida – Marcks Kennedy da Silva
- Projeto Tamborete – Ely Porto
- Resignificando e Recriando Músicas – Charles Michel Nunes Félix

## CULTURA POPULAR

- Capoeira e Cidadania – Tatiana Rosas
- Angola Capoeira nas Comunidades – Leozilton J. Laurentino
- O Brasileiro e sua Cultura Popular – Tatiana Magalhães Carvalho de Azevedo
- Projeto Arte Capoeira – André Márcio Félix de Albuquerque
- Educação Física como Prática Cultural – Daniel dos Santos
- Berimbau Terapia – Edivan Fernandes de Lucena
- Projeto Didático-Pedagógico de Capoeira – Herckman Emmanuel da Silveira
- Capoeira Cidadã – Jailson Alves da Silva
- Capoeira na Comunidade – Edjane Alves Barbosa
- Berimbau Terapia – Luzinaldo de Oliveira Silva
- Berimbau Terapia – Agildo Ferreira da Costa
- Capoeira na Comunidade – José Wellington Ferreira Calaça
- Capoeira na Comunidade – Bruno Edvaldo de O. Silva
- Berimbau Terapia – Valmir José de Andrade
- Capoeira na Comunidade – Wellington Leandro Ferreira
- Cultura Popular e Elaboração de Projetos – Pablo Honorato Nascimento
- Oficina de Acordeom – Antônio Francisco de Pontes
- Briquetes Populares – Claudia Fabiana da Silva Oliveira
- Projeto Angola Capoeira nas Escolas – Leonardo Neves de Melo
- Aspectos da Cultura Afro-Brasileira – Felipe Agenor de O. Cantalice

## ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

- A Arte e seus Diversos Aspectos – Talita Veras Guimarães
- Pintura em Tecido – Maria das Graças Diniz Fernandes
- Pintura em Tecido – Antônia Torres Amarantes
- Arte e Artesanato em Reciclagem – Gabriela Azevedo Barroso
- Projeto de Arte Natureza Criativa – Simone Alves Araújo
- Reciclar, Renovar, Cuidar – Kátia Suenia Queiroz
- Iniciação em Bijuterias – Heloizy Arielle Sousa de Oliveira
- Compartilhar para Crescer – Gilvanete Alves da S. Carvalho
- Rede de Dormir: do fazer ao balancear – Frankling de Oliveira Cantalice
- Reciclando com Arte – Josalva Lira P. da Silva
- Oficinas nos Bairros – Cleide Fátima Souto dos Santos

## ARTES VISUAIS

- Oficina de Hip Hop/ Gaffiti – Elizabeth Carneiro da Silva
- Oficina de Cerâmica Artística – Juliana Soares dos Santos
- Oficina de Desenho Contemporâneo – Isabel Cristina de Lima Gomes
- Fotografia dos Bairros – Leandro Cunha de Souza
- Oficina de Graffiti – Cybele Andrade Dantas
- Arte de Rua – Silvânia Priscilla de Souza Lima
- Oficina de Desenho – Walter Wagner
- Oficina de Pintura – José Orlando Pagano
- Oficinas Culturais nos Bairros – Elisângela Alves de Oliveira
- Oficina de Artes Visuais – Samuel Barreto da Silva
- Oficina de Arte-Educação Grafiteagem – Aginaldo Pereira Wanderley
- Oficina de Arte Sequencial e Quadrinhos no Estudo da Narrativa Visual – Maximiano Fernandes da Costa
- Oficina Graffiti – Alisson Jeisiel Oliveira Tavares
- Resgatando o Imaginário Popular – Anne Caroline Cunha Fachine
- Oficina Arte Digital – Carlos José Nascimento
- O Novo Olhar – Victor Manuel Alvarado Cayo

## COMUNICAÇÃO

- Escritores em Ação: Jornal Escolar – Rodrigo Araújo
- RecicLavras – Dílma Ventura Santos de Queiroga
- Comunicação Alternativa – Fábio Mozer Marinho da Costa
- Oficina de Fanzine – Emerson da Cunha de Sousa
- Produção de Fanzine – Danielle da Silva Bustorff
- Paraíba Cultura no Sangue: esse é o nosso Estado – Isaú Ebenezzer da Silva

## CULINÁRIA

- Culinária Nordestina – Joana Alves da Silva Cabral
- Culinária para Comunidades – Maria Anay de Oliveira Claro
- Culinária Alternativa – Maria Betânia Cosme da Silva
- Fabricação Artesanal de Doce Pé de Moleque – Benedito dos Santos

## AUDIOVISUAL

- Oficina de Capacitação em Sons de Cinema e Vídeo – Caio Felipe G. de Oliveira

## BENS CULTURAIS

- Projeto "João Pessoa, Cidade Verde" – Maria Carmem Veras Gómez

## YOGA

- Popularizando a Yoga – Adilson Isidro Silva

## PRÁTICAS COMUNITÁRIAS ALTERNATIVAS

- O Tempo é Arte – Juan Manuel Jantus

## NOVAS ABORDAGENS NA EDUCAÇÃO

- Brincando com a Matemática – Rômulo Padilha dos Santos

E, não havendo mais nada a acrescentar, \_\_\_\_\_ deu por encerrada a reunião.

Milton Domellas,

Maria Déa Limeira,

Pedro Osmar Gomes Coutinho,

Ângela Navarro Costa,

Nanego Lira,

Ana Bárbara Ramos

Lu Maia,

## Paixão de Cristo dos Bairros – 2010

No.	Projeto	Valor (R\$)	Responsável
01	COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - JESUS, UMA HISTÓRIA DE AMOR	1.700,00	GILBERTO LIMA SOARES
02	GRUPO DE TEATRO ART'SPAÇO O HOMEM SONHA E DEUS REALIZA	1.700,00	JOÃO RONALDO DE SOUZA JUNIOR
03	GRUPO TEATRAL E CULTURAL ARTE POVO – PAIXÃO DE CRISTO ITINERANTE (VIDA, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS)	1.700,00	PAULO SERGIO LEÔNIO
04	GRUPO DE TEATRO TREME TERRA – PAIXÃO DO CRISTO SALVADOR	1.100,00	CHRISTOPHER MAURICIO DIAS SILVA
05	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA – A LUZ DE JESUS RESSURGE EM NOSSAS VIDAS	1.100,00	MÔNICA PEREIRA DA SILVA

No.	Projeto	Valor (R\$)	Responsável
06	CIA DE TEATRO SOLUAR – PAIXÃO DE CRISTO UMA HISTÓRIA DE AMOR E FÉ	1.100,00	JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
07	CIA BAGUNÇA DE TEATRO – OS SETES MILAGRES DE JESUS	1.100,00	DAMIÃO JOCINÁRIO DA SILVA
08	GRUTEARSCA – GRUPO DE TEATRO AMADOR DE SANTA RITA DE CÁSSIA	1.100,00	JEANNYNE GREYCE SILVA FERREIRA
09	GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO – MEMÓRIAS DA PAIXÃO	660,00	LAUDICÉA CAVALCANTE DA SILVA
10	GRUPO SHEKINÁH - PAIXÃO DO CRISTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ	660,00	MORGÂNIA BATISTA VERAS
11	GRUPO FOLCLÓRICO NOVA GERAÇÃO	660,00	MARCELO VICENTE DE SOUZA

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2010

Processo Administrativo nº 103-1-20-000199-1/2010  
 Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2010  
 Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa  
 Contratada: Josilene Tavares Bezerra Lima.  
 Objeto: Locação de equipamentos para TV Câmara.  
 Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39  
 Valor Global: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).  
 Data de assinatura: 1º de março de 2010.  
 Vigência: 30 (trinta) dias.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente